



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2024 - Nº 3.875 - 23 de outubro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480387500012024

DECRETO Nº 26.602, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 273/2024 – GAB-SUP-SDR, constante no Processo Administrativo SEI nº 00083.000631/2024-96, resolve

EXONERAR

ANTONIO FRANCISCO SOARES CAMPOS, CPF nº 304.807.363-91, do cargo de Coordenador Financeiro, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Rural, com efeitos a partir de 06.07.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de julho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500022024

DECRETO Nº 27.038, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 21.239, de 9 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 23.306, de 8 de Dezembro de 2022; e no Decreto nº 24.461, de 7 de julho de 2023, resolve

EXONERAR

LANA BEATRIZ CAVALCANTE RODRIGUES, CPF nº 604.917.***-**, do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, tratar sobre as questões fundiárias e imobiliárias do Município de Teresina e implementar métodos consensuais de solução de conflitos no âmbito da Administração Municipal com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500032024

DECRETO Nº 27.039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 20.555, de 28 de janeiro de 2021, no Decreto nº 25.487, de 15 de janeiro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1612/2024/GAB/SEMEC, constante do Processo Administrativo SEI nº 00044.017323/2024-84,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes membros do Grupo de Trabalho do Programa Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

NOME	CPF	CARGO
INGRIDE SOUSA LINHARES	060.619.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO
FLÁVIO REGIS BARROS DE FIGUEIREDO	962.448.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500042024

DECRETO Nº 27.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 20.555, de 28 de janeiro de 2021, no Decreto nº 25.487, de 15 de janeiro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1612/2024/GAB/SEMEC, constante do Processo Administrativo SEI nº 00044.017323/2024-84,

Serviço Financeiro (Outubro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.412,00
TAXA SELIC (%).....	10,75
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	11
Administração Indireta.....	19
Diário Oficial da Câmara.....	20
Ineditorial.....	20

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Grupo de Trabalho do Programa Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

NOME	CPF	CARGO
PAULO MANOEL BEZERRA LINHARES	241.096.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO
ANA CÉLIA ARAGÃO PEREIRA FERREIRA	412.010.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500052024

DECRETO Nº 27.042, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

tar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

ELISANGELA PEGADO ANDRADE FEITOSA, CPF nº 705.694.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência do Banco Popular), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500062024

DECRETO Nº 27.043, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

FABRÍCIA FEITOSA DE CARVALHO, CPF nº 961.527.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência do Banco Popular), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretaria Municipal de Governo

RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

DANILO BARROS BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças

REINALDO XIMENES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AFRÂNIO MESSIAS ALVES NUNES NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EVERLANI REINALDO DE SOUSA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MARIA DO SOCORRO BENTO NETO
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO
Secretaria Municipal da Juventude

MARCELO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

MARCOS VENÍCIOS ANDRADE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ITALO COSTA SALES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

STANLEY FREIRE COSTA E SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES
Presidente da PRODATER

IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente do IPMT

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

LUCAS EDUARDO NASCIMENTO QUEIROZ
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

ADI BRITO DE SOUSA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste II

ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ RIANDSON MORAIS DE SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

EDVALDO MARQUES LOPES
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.875 - 23 de outubro de 2024

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAILO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500072024

DECRETO Nº 27.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 374/2024-GAB-SUP-SDR, constante no Processo Administrativo SEI nº 00083.000978/2024-39, resolve

EXONERAR

LUCAS EMANUEL MASCARENHAS SILVA, CPF nº 054.719.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500082024

DECRETO Nº 27.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e em atenção ao Processo SEI nº 00048.008212/2024-83 (00048.008125/2024-07), resolve

EXONERAR

HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO, CPF nº 658.112.***-**, do cargo de Assistente Técnico Especializado, da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP, com efeitos a partir de 16.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500092024

DECRETO Nº 27.078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 180/2024-GAB-SEMJUV, constante no Processo SEI nº 00048.008231/2024-55 (00057.000310/2024-72), resolve

EXONERAR

HIPÓLITO DA SILVA LIMA, CPF nº 902.171.***-**, do cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, com efeitos a partir de 16.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500102024

DECRETO Nº 27.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.008211/2024-13, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MONALINA CARVALHO LIMA SILVA	014.307.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
JOSEANNY PIRES FURTADO	051.324.***-**	GERENTE EXECUTIVO	ESPECIAL
FRANCISCA SUELI LEITE LIRA	808.599.***-**	GERENTE EXECUTIVO	ESPECIAL
SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO	077.162.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
EMANUELLA MORAES LOPES	915.259.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
JOSIENE DA SILVA OLIVEIRA	013.305.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500112024

DECRETO Nº 27.083, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício GSF nº 030/2024, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.008230/2024-82, resolve

EXONERAR

RAFAEL SERGIO FURTADO ROCHA, CPF nº 043.109.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 16.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500122024

DECRETO Nº 27.084, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 6071/2024-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055948/2024-06, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
MARLY SILVA SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DA FMS	474.244.***.**	ESPECIAL
NAGELE DE SOUSA LIMA	DIRETOR CLÍNICO (HOSPITAL DO MONTE CASTELO)	967.391.***.**	ESPECIAL
ISAAC DIÉGO MELO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DO HUT	671.893.***.**	ESPECIAL
LIVIBETH SALES CARVALHO BRITO	ASSESSOR TÉCNICO III DO HUT	061.490.***.**	ESPECIAL
PATRICIA ROCHA BARROS	CHEFE DE SECRETARIA EXECUTIVA DO HUT	083.169.***.**	ESPECIAL
VIVIANE NASCIMENTO ALVES	CHEFE DE UNIDADE DO HUT (UNIDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA)	658.450.***.**	ESPECIAL
RILDO HERYVELTON GONÇALVES RIBEIRO	CHEFE DE UNIDADE DO HUT (UNIDADE DE ESTÁGIO)	055.671.***.**	ESPECIAL
HYGOR MELO DE SENA	CHEFE DE UNIDADE DO HUT (CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	048.301.***.**	ESPECIAL
RAIMUNDA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA FMS	517.047.***.**	ESPECIAL
MARCO ANTONIO SOARES CAVALCANTE	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS	412.516.***.**	ESPECIAL
MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA	ASSESSOR DE AUDITORIA DA FMS	079.394.***.**	ESPECIAL
JESSICA LOBÃO RAULINO ARAÚJO	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERENTE EXECUTIVA DO CMAM / DAE)	048.148.***.**	ESPECIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SILVA	CHEFE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR – DAB/ FMS)	395.422.***.**	ESPECIAL
JONATHAS MIRANDA TORRES	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)	057.823.***.**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500132024

DECRETO Nº 27.085, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 6071/2024-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055948/2024-06, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Diretoria de Compras Públicas / Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
JOÃO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	023.508.***.**	ESPECIAL
DANIELLE PRISCILA DE LIMA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	051.166.***.**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500142024

DECRETO Nº 27089 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 3.763.825,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de

março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 3.763.825,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.452.0005.2.785 - LIMPEZA PÚBLICA - SAAD NORTE	3.3.90.39	500	2.423.475,00
SAAD - SE	26.001.15.452.0005.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	1.322.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.36	500	18.350,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUDH	34.001.15.452.0005.2.079 - ATERRO SANITÁRIO	3.3.90.39	500	1.315.335,00
FWF	24.001.11.333.0046.7.137 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FWF	3.3.50.41	500	1.138.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.93	500	500.000,00
SMPM	31.001.14.422.0048.2.840 - EXECUTAR E MONITORAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS - FLORESCEM	3.3.50.43	500	384.167,00
FCMC	23.001.13.451.0046.7.135 - REALIZAR ATIVIDADES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FCMC	3.3.50.41	500	248.000,00
SDR	18.001.17.511.0014.2.848 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	4.4.90.51	500	178.323,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 20/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27089, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para reforçar dotação referente a Limpeza Pública de competência da Saad Norte e Saad Sudeste. de acordo com o processos Sei: 00050.003525/2024-44 e 00097.001858/2024-23. Bem como para suplementar dotação referente aos profissionais de Educação Física para trabalhar nas academias ativas de responsabilidade da SEMEL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 060655, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 407.212.572,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.544.700.327,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,3%

ID: 000480387500152024

DECRETO Nº 27.092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; no Decreto nº 23.307, de 8 de dezembro de 2022 (fusão do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Fiscal das Receitas do Tesouro Municipal e do Grupo de Trabalho para Recuperação de Créditos Tributários Municipais, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF), prorrogado pelo Decreto nº 25.278, de 7 de dezembro de 2023; e em atenção ao Ofício GSF nº 030/2024, constante do Processo Administrativo SEI nº 00048.008230/2024-82,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes membros do Grupo de Trabalho para Acompanhamento Fiscal das Receitas do Tesouro Municipal e do Grupo de Trabalho para Recuperação de Créditos Tributários Municipais – os quais foram fundidos –, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF:

NOME	CPF	CARGO
FERNANDO ODILON MENDONÇA TORRES	018.000.***.**	CHEFE DE COORDENAÇÃO
FLAVIO LUIS MARTINS RODRIGUES	024.566.***.**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.10.2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500162024

DECRETO Nº 27.093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 293/2024-SUPEX-FWF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00094.0010342024-14, resolve

EXONERAR

GENIVALDO PIO MENDES VIEIRA, cpf 287.185.***.**, do cargo de Gerente Executivo, da Fundação Wall Ferraz – FWF, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 16.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500172024

DECRETO Nº 27.094, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.008234/2024-71, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
HEITOR ABREU MOURA	ASSISTENTE TÉCNICO	055.348.***.**	ESPECIAL
PÁBULO AUGUSTO FERNANDES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	078.242.***.**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500182024

DECRETO Nº 27.095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; em atenção ao Ofício 001/2024 – SEMA, de 18.10.2024, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ELLEN AMANDA BRITO DE SOUSA	063.047.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE POLÍTICA DE PESSOAL)	ESPECIAL
FLORÊNCIO RIBEIRO DE CARVALHO NETO	069.154.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO)	ESPECIAL
ANTÔNIO JOSÉ ALVES PEREIRA	955.251.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)	ESPECIAL
ADILSON FERREIRA COSTA	274.598.***.**	SUPERVISOR DA SEMA	ESPECIAL
JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES	038.102.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
FRANKLINEIDE RODRIGUES DA SILVA	344.853.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
LORENA DE OLIVEIRA MARTINS LIMA	882.776.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANTONIA ALVES DE CARVALHO	706.958.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500192024

DECRETO Nº 27.096, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; em atenção ao Ofício 001/2024 – SEMA, de 18.10.2024, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Coordenação Central de Compras Públicas do Município / Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
SARAH MARIA VELOSO FREIRE	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	876.799.***.**	ESPECIAL
BEATRIZ CARDOSO LEAL SOARES	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	049.612.***.**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500202024

DECRETO Nº 27.097, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 24.458, de 6 de julho de 2023; em atenção ao Ofício 001/2024 – SEMA, de 18.10.2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes membros do Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para Análise e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

NOME	CPF	CARGO
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	801.850.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO
MARIA DO SOCORRO LIMA VERDE CASTELO BRANCO	527.470.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir de 16.10.2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500212024

DECRETO Nº 27.098, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

FERNANDA ANDRADE DE MIRANDA, CPF nº 003.929.***-**, do cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500222024

DECRETO Nº 27.099, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 768.712.***-**, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500232024

DECRETO Nº 27.117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 6071/2024-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055948/2024-06, resolve

EXONERAR,

a pedido, CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, CPF nº 150.886.***-**, do cargo de Assessor Técnico (Gabinete da Presidência), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480387500242024

PORTARIA Nº 1.214/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 2514/2024 - DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.005430/2024-69, resolve EXONERAR MARCIANA DA SILVA REIS, CPF nº 034.136.***-**, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Valorização da Pessoa Idosa- Jatobá), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500252024

PORTARIA Nº 1.215/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 2514/2024 - DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.005430/2024-69, resolve NOMEAR JOANA D'ARC BEZERRA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº 245.772.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Valorização da Pessoa Idosa- Jatobá), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500262024

PORTARIA Nº 1.217/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR FABRÍCIA FEITOSA DE CARVALHO, CPF nº 961.527.***-**, do cargo de Chefe de Coordenação, (Coordenação de Administração e Controle Geral), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500272024

PORTARIA Nº 1.224/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 374/2024-GAB-SUP-SDR, constante no Processo Administrativo SEI nº 00083.000978/2024-39, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Rural:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
JOSÉ WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS)	070.000.***-*	DAM-2
SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA PASSOS	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE ENGENHARIA, ASSISTENTE TÉCNICO E EXTENSÃO RURAL)	200.834.***-*	DAM-2
ANTÔNIO PAULO DE SOUSA COSTA	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE APOIO AO CRÉDITO, COMERCIALIZAÇÃO E AGRINDÚSTRIA)	239.467.***-*	DAM-2
DANILO TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO)	018.837.***-*	DAM-2
CALMON CASTELO BRANCO	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO)	066.270.***-*	DAM-2
ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE ENGENHARIA)	882.510.***-*	DAM-2
ALINY TAVARES VIEIRA	SECRETÁRIA DE GABINETE	006.758.***-*	DAM-3
FRANCISCO DAS CHAGAS S. SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	079.503.***-*	DAM-4
JOÃO PEDRO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	086.829.***-*	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500282024

PORTARIA Nº 1.227/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 180/2024-GAB-SEMJUV, constante do Processo SEI nº 00048.0008231/2024-55 (00057.000310/2024-72), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos, a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CPF
EDNEY JEFFERSON DO NASCIMENTO LIMA	COORDENADOR	DAM - 1	008.246.***-*
JOSÉ VALDINAR MESQUITA COSTA	COORDENADOR	DAM - 1	482.037.***-*
JULIANA FERREIRA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2	079.705.***-*
FRANCISCA LEUDIMAR PASSOS MENDES	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM - 2	649.111.***-*
FLÁVIO SANTOS GOMES DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM - 3	004.680.***-*
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BONA	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM - 3	048.016.***-*
MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM - 3	332.293.***-*

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500292024

PORTARIA Nº 1.228/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.008211/2024-13, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MÁRCIA BEATRIZ REIS DA SILVA ALVES	636.342.***-*	SECRETÁRIA DE CONSELHO	DAM-2
JHENNYFER THAY MATOS GUIMARÃES SOUSA	064.907.***-*	SECRETÁRIA DE CONSELHO	DAM-2
MYLENY DAIELLI RODRIGUES DA SILVA	091.965.***-*	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
JOSÉ ALVES DA COSTA	145.141.***-*	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
EDUARDO RANIERE MARQUES CARDOSO	005.228.***-*	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAM-3
JOSÉ EUGÊNIO COSTA FILHO	088.600.***-*	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	631.275.***-*	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	058.627.***-*	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
NATAN PEREIRA DOS SANTOS	669.810.***-*	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500302024

PORTARIA Nº 1.230/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício GSF nº 030/2024, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.008230/2024-82, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DANIEL PEREIRA D SILVA	004.404.***-*	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
ADELISIO GONCALVES OLIVEIRA	013.862.***-*	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
FRANCISCO EDUARDO GAMA DA CUNHA E SILVA	625.442.***-*	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS TOMADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - DASTOP)	DAM-2
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA	096.751.***-*	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCALIS - DCPF)	DAM-2
MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO	139.498.***-*	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU)	DAM-2
ANA KALLYNE CERQUEIRA DA COSTA	041.206.***-*	ASSISTENTE DE APOIO EXTERNO	DAM-3
JOÃO MENDES DA SILVA	188.935.***-*	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAM-3
JOSUÉ DONATO DA SILVA	053.660.***-*	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAM-3
NAIANA PIEROTE DE SALES	028.904.***-*	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO PÚBLICO I	DAM-3
TERESINHA PEREIRA DE ARAUJO SILVA	397.545.***-*	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO I	DAM-3
ALBERTO DE FREITAS MOURA JUNIOR	239.827.***-*	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO PÚBLICO I	DAM-3
MARIA DO CARMO SANTOS	337.318.***-*	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO I (TESOURARIA GERAL DO MUNICÍPIO)	DAM-3
URBANO AVELINO ALMEIDA DE LOBÃO NETO	239.986.***-*	ASSISTENTE DE APOIO EXTERNO	DAM-3
EDNA DE SOUSA SILVA LEITE	185.512.***-*	ASSISTENTE DE APOIO EXTERNO	DAM-3
PERICLES MENDEL DANTAS CARVALHO	832.638.***-*	AUXILIAR DE APOIO EXTERNO	DAM-4
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MEDEIROS	349.787.***-*	AUXILIAR DE APOIO EXTERNO	DAM-4
MARIA JOSÉ MENDES DE CARVALHO	287.728.***-*	AUXILIAR DE APOIO EXTERNO	DAM-4
MILENA DE OLIVEIRA LIMA	005.822.***-*	AUXILIAR DE APOIO EXTERNO	DAM-4
ANTONIEL DOS ANJOS MARQUES	039.931.***-*	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO (DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMEC)	DAM-4

VERA LÚCIA MARIA DE SOUSA	373.000.***.88	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO (DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMA/SEMIUV)	DAM-4
LEONARDO GAIOSO DE MELO MARINHO	647.810.***.88	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
GRACIANE MARIA DE ARAUJO SOUSA	004.521.***.88	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
WALLISSON RAVI SILVA MARQUES	034.137.***.88	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
VIRGLIO DE OLIVEIRA NETO	046.433.***.88	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO (SEMCOM/PGM)	DAM-4
PAULO DA PAZ NUNES	035.844.***.88	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500312024

PORTARIA Nº 1.231/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 6071/2024-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055948/2024-06, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ELUZAIR GOMES DA SILVA ARAUJO	CHEFE DE COORDENADORIA TIPO I (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO HORIZONTE)	795.869.***.88	DAM-1
MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO PEREIRA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	762.193.***.88	DAM-2
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	751.010.***.88	DAM-2
WANESSA MAIA DO NASCIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE CONVÊNIO)	018.073.***.88	DAM-2
VALDERIZA DE SOUSA CRUZ SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS)	025.453.***.88	DAM-2
THAYLA ESTERFFENY COSTA DE ARAUJO	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	980.152.***.88	DAM-2
RHAYSSA NAYARA MENDES AGUIAR	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	059.483.***.88	DAM-2
MARIA KAROLINE DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	048.672.***.88	DAM-2
FÁBIO HENRIQUE UCHOÁ SILVA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)	009.026.***.88	DAM-2
ROSSEANE RIBEIRO LIMA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (NÚCLEO DE ORÇAMENTO E EMPENHO - NUOREM / DAF)	054.703.***.88	DAM-2
ÁLVARO ANTÔNIO PEREIRA BARROS	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE PATRIMÔNIO)	305.328.***.88	DAM-2
DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE MANUTENÇÃO)	919.597.***.88	DAM-2
ALEXSANDRO SANTOS MENESES	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO ESTRATÉGICO)	785.705.***.88	DAM-2
LAYSE MARINHO RAMOS	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (CAPS - ADMINISTRATIVO)	054.087.***.88	DAM-2
MARIA MAIRA LEAL LIMA	CHEFE DE NÚCLEO (CAPS)	063.180.***.88	DAM-2
MAXWELL DA PAIXÃO RIBEIRO	CHEFE DE NÚCLEO (ADMINISTRATIVO - CAPS SUL/ PORTE II)	083.293.***.88	DAM-2
MARCOS AQUINO MIRANDA	CHEFE DE NÚCLEO (CAPS) - ADMINISTRATIVO (CAPS SUL - PORTE II)	004.968.***.88	DAM-2
LORENA BASTOS DE ALMENDRA GAIOSO	CHEFE DE NÚCLEO - CAPS (ADMINISTRATIVO)	003.094.***.88	DAM-2
ANA CRISTINA DE SOUSA COSTA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CRS-SUDESTE)	656.398.***.88	DAM-2
MARIA JOGLICE DE BRITO FORTES	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CEO)	239.364.***.88	DAM-2
PATRICIA DA SILVA ROSA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CRS-SUL)	033.959.***.88	DAM-2
RANYELA CASTRO FONTENELE	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CRS-NORTE)	664.090.***.88	DAM-2
ANTONIA CELIA ALVES RODRIGUES	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CRS-SUDESTE)	664.938.***.88	DAM-2
CAMILA TAMIRES SANTOS DE SOUSA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	065.855.***.88	DAM-2
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SILVA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	019.197.***.88	DAM-2
PATRICIA CARDOSO CARVALHO DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (GEAFA)	022.559.***.88	DAM-2
NARJARA LOPES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (GEAFA)	025.337.***.88	DAM-2
INGLIDE HAVANY ALVES DE CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (DTS)	026.952.***.88	DAM-2
DENILSON DE ARAUJO E SILVA	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR)	038.723.***.88	DAM-2
JOSELENA GOMES FERREIRA CASTRO	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS (CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR)	712.022.***.88	DAM-2

JORGE PALHARES LEAL	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	343.184.***.88	DAM-2
MIGUEL PALHARES LEAL	ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA DA FMS	345.852.***.88	DAM-2
BYANCA MIRELLY TEIXEIRA PESSOA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	600.964.***.88	DAM-2
ADA CARLA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	948.341.***.88	DAM-2
VINICIUS LEAL PAIXÃO	CHEFE DO NÚCLEO DA FMS (INFORMAÇÕES EM SAÚDE) / GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - GEAM)	941.369.***.88	DAM-2
JOAQUIM BORGES DE ARAUJO NETO	CHEFE DE NÚCLEO - CAPS (ADMINISTRATIVO)	221.582.***.88	DAM-2
ROSANGELA CAVALCANTE DE CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE CONTROLE DE RAIVA, LEISHMANIOSE E OUTRAS ZOONOSES)	185.163.***.88	DAM-2
JULIANA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (DOENÇAS NEGLIGENCIADAS - DVS)	004.438.***.88	DAM-2
SONALE DO NASCIMENTO ROCHA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS / DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS)	758.185.***.88	DAM-2
RAPHAEL LIRA ARAUJO	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE VIGILÂNCIA A POPULAÇÃO EXPOSTA AO RISCO)	880.816.***.88	DAM-2
FERNANDA MÁRCIA AGUIAR E SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (CITÓLOGIA - RAUL BACELAR)	286.703.***.88	DAM-2
FRANCINEIDE SANTOS PIMENTEL	CHEFE DE SECRETARIA DA OUVIDORIA DA FMS	799.636.***.88	DAM-3
MARA REJANE NEIVA RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DA CONTROLADORIA DA FMS (CONTROLADORIA)	625.693.***.88	DAM-3
TERESINHA DE CARVALHO SÉRVIO	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS	641.898.***.88	DAM-3
LIVIA POESIA BOAVENTURA CARVALHO	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS	648.659.***.88	DAM-3
BIRACIABA ROQUE BARBOSA DE DEUS	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS	429.137.***.88	DAM-3
ELISABETE VENANCIO DE MELO	CHEFE DE SECRETARIA DE CAPS	446.613.***.88	DAM-3
MARIA DO AMPARO GOMES LIMA DE ARAUJO	CHEFE DE SECRETARIA DE CAPS	462.782.***.88	DAM-3
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA FERREIRA	CHEFE DE SECRETARIA DE CAPS	446.059.***.88	DAM-3
VALÉRIA SOBRAL DA SILVA QUINTINO	CHEFE DE SECRETARIA DE CAPS (SECRETARIA DA UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III SUL)	061.125.***.88	DAM-3
ALINE CRISTINE RIBEIRO SOUSA	CHEFE DE SECRETARIA - UNIDADE DO GRUPO I (HOSPITAL ALBERTO NETO-DIRCEU ARCOVERDE II)	093.651.***.88	DAM-3
JULIANA SOARES LEAL DE ALMEIDA	CHEFE DE SECRETARIA - UNIDADES DE SAÚDE I E II (UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ)	028.105.***.88	DAM-3
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS	024.082.***.88	DAM-3
JOSÉ WALDERI ARAIS JUNIOR	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS (GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - GEPLAN)	218.109.***.88	DAM-3
TELMA MARIA DA COSTA E SILVA NEGREIROS	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS (GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - GEAM)	306.355.***.88	DAM-3
TAMARA THAYS SOUSA SILVA	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS	214.160.***.88	DAM-3
ALEXANDRA LEMOS DA COSTA MATOS	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS (GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR)	803.949.***.88	DAM-3
ILANIA GOMES ROCHA	CHEFE DO SAME	819.454.***.88	DAM-4
CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA ROCHA	CHEFE DO SAME	852.058.***.88	DAM-4
MARIA DO AMPARO ALVES COSTA	CHEFE DO SAME (UBS ADELINO MATOS)	287.756.***.88	DAM-4
BRUNO LEONARDO PIRES SILVA DE SANTANA	CHEFE DO SAME (UBS SANTA MARIA DA CODIPI)	003.934.***.88	DAM-4
LUANA SOARES DE ARAÚJO TEIXEIRA FERREIRA	CHEFE DO SAME	040.978.***.88	DAM-4
LAEDNA DA SILVA MARQUES	CHEFE DO SAME (UBS POTY VELHO)	655.084.***.88	DAM-4
JOÃO BATISTA MOURÃO	CHEFE DO SAME (UBS PARQUE WALL FERRAZ)	026.839.***.88	DAM-4
MARTINS SOARES DA SILVA	CHEFE DO SAME (UBS DR MARIANO MENDES)	340.956.***.88	DAM-4
VERBENA CARVALHO SOUSA	CHEFE DO SAME (UBS ANITA FERRAZ)	624.201.***.88	DAM-4
IGOR LOPES DE FRANCA	CHEFE DO SAME (UBS BOA HORA)	002.414.***.88	DAM-4
FLAVIO EDUARDO DE OLIVEIRA	CHEFE DO SAME (UBS BELA VISTA RURAL)	020.907.***.88	DAM-4
ADRIANA CARVALHO RODRIGUES	CHEFE DO SAME (UBS DOIS IRMÃOS)	034.758.***.88	DAM-4
NAIANE QUARESMA DE SOUSA LIMA	CHEFE DO SAME (UBS LINA GAYOSO - CAMPESTRE NORTE)	077.741.***.88	DAM-4
MARIA DO AMPARO DE MORAIS	CHEFE DO SAME (UBS CIDADE JARDIM)	517.038.***.88	DAM-4
VIVIAN GISELE REGO	CHEFE DO SAME (UBS DO MEMORARE)	033.646.***.88	DAM-4
CRISTIANE DA SILVA ALVES DE SOUSA	CHEFE DO SAME (UBS MARCOS GUEDES DA SILVEIRA / NOVA TERESINA)	616.806.***.88	DAM-4
ASSUNÇÃO DE MARIA GOMES SOUSA CARVALHO	CHEFE DO SAME (UBS DR JOSÉ R. DE CARVALHO - UBS CIDADE VERDE)	711.733.***.88	DAM-4

ISABEL PAULO DA SILVA	CHEFE DO SAME (UBS BUENOS AIRES)	474.430.***.00	DAM-4
KEDLLANE KELMA DA SILVA	CHEFE DO SAME (UBS MOCAMBINHO)	008.142.***.00	DAM-4
NEUELLIA GONCALVES DO NASCIMENTO	CHEFE DO SAME (UBS REAL COPAGRE)	553.188.***.00	DAM-4
MARIA OLÍCIA SOARES SILVA	CHEFE DO SAME (UBS DRA KARLA IVANA DE MELO CAMPOS - OSEAS SAMPAIO/ MATADOURO)	517.613.***.00	DAM-4
EVANICE DOS SANTOS OLIVEIRA	CHEFE DO SAME (UBS PARQUE BRASIL)	286.667.***.00	DAM-4
CLAUDIA SUELY SILVA DE ARAUJO SANTOS	CHEFE DO SAME (UBS JACINTA ANDRADE I)	947.507.***.00	DAM-4
KEILA GARDENIA DE SOUSA MAGALHAES	CHEFE DO SAME (UBS JACINTA ANDRADE II)	654.007.***.00	DAM-4
KARLA DANIELLY CARVALHO LIMA SOUSA	CHEFE DO SAME (UBS DR. DURVALINO COUTO - BELA VISTA)	867.708.***.00	DAM-4
LAYANE FERREIRA FRAZÃO NOGUEIRA	CHEFE DO SAME (UBS SÃO PEDRO)	023.488.***.00	DAM-4
ALZENIRA ALVES DE ALENCAR	CHEFE DO SAME (UBS TRÊS ANDARÉS)	361.743.***.00	DAM-4
ACÁCIO PEREIRA MACEDO	CHEFE DO SAME (UBS LOURIVAL PARENTE - SÃO CAMILO)	008.034.***.00	DAM-4
ROSA MARIA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	CHEFE DO SAME (UBS DA VERMELHA)	462.940.***.00	DAM-4
ANTONIA MÁRCIA DE SOUSA ALVES	CHEFE DO SAME (UBS DR. ELON CONSTANTINO DE AGUIAR ALEGRIA - ZONA RURAL)	021.110.***.00	DAM-4
RAIMUNDO JOSÉ DE MEDEIROS	CHEFE DO SAME (UBS KM 7 - AUGUSTO CASTRO)	150.783.***.00	DAM-4
JANETE MARIA DA COSTA SILVA	CHEFE DO SAME (UBS PORTO ALEGRE)	627.476.***.00	DAM-4
RAIMUNDA SAULYANE SOUSA MERCE SOARES	CHEFE DO SAME (UBS DR. FRANCLIO ALMEIDA - ANGELIM)	912.833.***.00	DAM-4
GEANNE SANTOS DE MIRANDA	CHEFE DO SAME (UBS VILA IRMÃ DULCE)	057.505.***.00	DAM-4
ANTONIO JACKSON DOS SANTOS SILVA	CHEFE DO SAME (UBS ALTAMIRA)	067.475.***.00	DAM-4
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	CHEFE DO SAME (UBS CERÂMICA CIL)	051.636.***.00	DAM-4
CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA	CHEFE DO SAME (UBS ESPANADA)	034.943.***.00	DAM-4
JAQUELINE LUCAS MARTINELLE CARVALHO	CHEFE DO SAME (UBS SANTO ANTONIO - PARQUE PIONEIRO)	004.071.***.00	DAM-4
FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CUNHA ARAUJO	CHEFE DO SAME (UBS DR. ANTONIO CARLOS COSTA - CRISTO REI)	498.050.***.00	DAM-4
ANTONIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	CHEFE DO SAME (UBS CHADADINHA SUL)	274.928.***.00	DAM-4
CAMYLLA BRUNA MEDINA LIMA	CHEFE DO SAME (UBS DAGMAR MAZZA)	019.208.***.00	DAM-4
JAMES MIRANDA DOS SANTOS LIMA	CHEFE DO SAME (UBS BETINHO - ALTO BONITO)	952.748.***.00	DAM-4
ESTEFÂNIA DE SOUSA VIEIRA	CHEFE DO SAME - UBS TIPO II (UBS DA VILA CONFIANÇA)	805.328.***.00	DAM-4
EDBERTO CAMPOS	CHEFE DO SAME (UBS MARIO COVAS - GUILHERME XAVIER)	394.511.***.00	DAM-4
LEILA EVANGELISTA PAULINO	CHEFE DO SAME (UBS NOSTRA SENHORA DA PAZ)	845.826.***.00	DAM-4
GIOVANE FALCO RIBEIRO DE LIMA	CHEFE DO SAME (UBS VIRGINIA CASTELO BRANCO - SANTA CLARA)	019.180.***.00	DAM-4
FRANCISCA MOREIRA OLIVEIRA MELO	CHEFE DO SAME (UBS DR JOSÉ CÂNDIDO - CAROLINA SILVA)	412.025.***.00	DAM-4
EMANUEL DA COSTA LIMA	CHEFE DO SAME (UBS DR. FELIPE EULÁLIO DE PÁDUA - PROMORAR)	025.955.***.00	DAM-4
MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA	CHEFE DO SAME (UBS DO MONTE CASTELO)	288.186.***.00	DAM-4
ROSANA ANDRADE LIMA	CHEFE DO SAME (UBS PARQUE PIAUÍ)	000.495.***.00	DAM-4
RAIMUNDA MARIA RAMOS	CHEFE DO SAME (UBS TERESINA SUL)	903.654.***.00	DAM-4
ELVIRA DE ASSUNÇÃO MARQUES E SILVA	CHEFE DO SAME (UBS HUGO PRADO)	771.566.***.00	DAM-4
ANA KAROLINE LOPES DE SOUSA	CHEFE DO SAME (UBS PIÇARRREIRA)	880.898.***.00	DAM-4
TAYRONE SANTOS TUPINAMBA FILHO	CHEFE DO SAME (UBS PLANALTO ININGA)	050.684.***.00	DAM-4
OSITA MENDES SOBRINHO OLIVEIRA	CHEFE DO SAME (UBS RENASCENÇA)	396.131.***.00	DAM-4
RAFAEL ALVES PEREIRA CARDOSO	CHEFE DO SAME (UBS TODOS OS SANTOS)	672.711.***.00	DAM-4
THIAGO SILVA COSTA	CHEFE DO SAME (UBS BANDEIRANTE)	048.167.***.00	DAM-4
DENISE ARAUJO DA SILVA	CHEFE DO SAME (UBS PLANALTO URUGUAI)	842.962.***.00	DAM-4
FRANCISCO CUNHA DE ANDRADE	CHEFE DO SAME (UBS SILVIO PAULO CAVALCANTE BARROS - ALTO DA RESSURREIÇÃO)	396.411.***.00	DAM-4
NAYANNA RODRIGUES CARVALHO SOUSA	CHEFE DO SAME (UBS NOSTRA SENHORA DA GUIA)	657.483.***.00	DAM-4
LEILA TAÍS DA SILVA SANTOS	CHEFE DO SAME (UBS SOINHO)	038.678.***.00	DAM-4
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO LINHARES	CHEFE DO SAME (UBS COROATA)	347.408.***.00	DAM-4
MARINALVA E SILVA SOARES	CHEFE DO SAME (UBS SANTA TERESA)	743.701.***.00	DAM-4
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIANA	CHEFE DO SAME (UBS ATALAIA)	967.437.***.00	DAM-4
ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA LELIS	CHEFE DO SAME (UBS SANTA BÁRBARA)	619.332.***.00	DAM-4
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO ROCHA	CHEFE DO SAME (UBS REDONDA)	626.711.***.00	DAM-4

JOSÉ MARCELO CRUZ OLIVEIRA	CHEFE DO SAME (UBS DEUS QUER)	335.193.***.00	DAM-4
TATIANA AQUINO ALMEIDA	CHEFE DO SAME (UBS SÃO JOÃO)	649.065.***.00	DAM-4
TAMARA TALITA SILVESTRE ANDRADE	CHEFE DO SAME (UBS PARQUE FLAMBOYANT)	057.590.***.00	DAM-4
KATRINE DAS DORES FEITOSA CARDOSO	CHEFE DO SAME (UBS SATELITE)	032.618.***.00	DAM-4
LUIZ GONZAGA TEÓFILO DO NASCIMENTO	CHEFE DO SAME (UBS DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO)	931.513.***.00	DAM-4
CÉLIA MARIA RESENDE LIMA	CHEFE DO SAME (UBS PADRE MARIO ROCHE - PARQUE ESPERANÇA)	768.755.***.00	DAM-4
RAFAELA GOMES SOARES	CHEFE DO SAME (UBS FELIX FRANCISCO)	045.467.***.00	DAM-4
MARA SHIRLEY BARBOSA E SILVA SANTOS	CHEFE DO SAME (UBS ESTACA ZERO)	287.824.***.00	DAM-4
EURIPIDES FERNANDES DA SILVA FILHO	CHEFE DO SAME (UBS DA TABOCA DO PAU FERRADO)	361.619.***.00	DAM-4
VERIELSON ROGER DE MACEDO RODRIGUES	CHEFE DO SAME (UBS VALE DO GAVIAO)	780.621.***.00	DAM-4
KÁTIA MARIA FERREIRA PINHO	CHEFE DO SAME (UBS GURUPI)	741.313.***.00	DAM-4
TEWANE VICENTE NERY ALVES	CHEFE DO SAME (UBS PARQUE POTI)	010.233.***.00	DAM-4
ERICKA SUSANE MOITA	CHEFE DE PRODUÇÃO	828.767.***.00	DAM-4
LUCIANA ARAUJO VIEIRA	CHEFE DO SAME (HOSPITAL DO SATELITE)	015.378.***.00	DAM-4
WILLYAN OLIVEIRA EVANGELISTA	CHEFE DO SAME (HOSPITAL DO DIRCEU II)	051.648.***.00	DAM-4
DANIELLY RODRIGUES DA SILVA COSTA	CHEFE DE PRODUÇÃO (HOSPITAL DO PROMORAR)	600.331.***.00	DAM-4
DIANE LIMA DOS SANTOS ANDRADE	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL (UNIDADES DO GRUPO I E II / HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ)	831.336.***.00	DAM-4
ANDRIANE PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADES DE SAÚDE I E II - UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ)	074.705.***.00	DAM-4
KASSANDRA VIVEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	CHEFE DO SETOR FINANCEIRO (UNIDADES DE SAÚDE I E II - UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ)	929.775.***.00	DAM-4
MARIA GIRLENE SILVA RAMOS	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS (HOSPITAL DO MONTE CASTELO)	705.358.***.00	DAM-4
MARIA DO AMPARO CARDOSO SANTIAGO CAVALCANTE	CHEFE DE PRODUÇÃO (HOSPITAL DA PRIMAVERA)	182.051.***.00	DAM-4
MÁRCIA MARIA NUNES BONFIM	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO)	174.947.***.00	DAM-4
PATRICIA ANDERSON DOS SANTOS SA	CHEFE DO SETOR FINANCEIRO (HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO)	036.038.***.00	DAM-4
OTACÍLIO NETO MONTE LAGES DE CARVALHO	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL (HOSPITAL DO BUENOS AIRES)	071.358.***.00	DAM-4
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO	CHEFE DE PRODUÇÃO (HOSPITAL DO BUENOS AIRES)	043.295.***.00	DAM-4
ANA CRISTINA DE ABREU SEPULVEDA	CHEFE DE PRODUÇÃO (HOSPITAL DR. OZEAS SAMPAIO)	962.464.***.00	DAM-4
LUCIANA SOUSA SANTOS	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS (HOSPITAL LINEU ARAUJO)	064.235.***.00	DAM-4
ANDRÉA ADRIANI NUNES CARNEIRO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DA UPA (UPA PROMORAR)	802.253.***.00	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500322024

PORTARIA Nº 1.232/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 6071/2024-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055948/2024-06, resolve EXONERAR ELAINE CRISTINA MORAIS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 072.107.***.**, do cargo de Membro de Equipe de Apoio, Símbolo DAM-4, na Diretoria de Compras Públicas, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 16.10.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500332024

PORTARIA Nº 1.233/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 293/2024-SUPEX-FWF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00094.0010342024-14, resolve EXO-

NERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Wall Ferraz – FWF, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ÂNGELA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	CHEFE DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO (A)	743.546.***.**	DAM-4
DÉBORA BARBOSA DA ROCHA	CHEFE DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO (A)	073.013.***.**	DAM-4
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	553.544.***.**	DAM-4
FRANCISCO ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	341.901.***.**	DAM-4
MARIA ELIANE DOS SANTOS MACHADO SILVA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	033.025.***.**	DAM-4
MARIA MEDIANEIRA MARTINS DE CARVALHO BEZERRA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	352.993.***.**	DAM-4
MARIA ONEIDE MAGALHÃES	CHEFE DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO (A)	738.694.***.**	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500342024

PORTARIA Nº 1.236/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Memorando 27/2024/CO-AM, constante do Processo Administrativo SEI nº 00080.000033/2024-96, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Coordenadoria de Assistência Militar, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA E SILVA ALBANO	394.575.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENADORIA	DAM-3
ROGÉRIO DE OLIVEIRA ANDRADE	394.709.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENADORIA	DAM-3
STANLEY FERREIRA DE SOUSA	659.063.***.**	SEGURANÇA (A)	DAM-4
JAIRA RAMONVELLEN SALES DE MELO	034.168.***.**	SEGURANÇA (A)	DAM-4
MARIA DO SOCORRO DE MOURA SÁ	152.247.***.**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM-4
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA	049.552.***.**	SEGURANÇA (B)	DAM-5
IRAPUAN PEREIRA LIMA	327.876.***.**	SEGURANÇA (B)	DAM-5
IRANILO ALVES DE SOUSA	444.431.***.**	SEGURANÇA (B)	DAM-5
FRANCISCO GONÇALVES IBIAPINA	609.273.***.**	SEGURANÇA (B)	DAM-5
GILBERTO CARVALHO DA SILVA	707.819.***.**	SEGURANÇA (B)	DAM-5
FRANCISCO ERBERT ALVES DA SILVA	454.030.***.**	SEGURANÇA (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500352024

PORTARIA Nº 1.237/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.008234/2024-71, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	099.106.***.**	DAM-2
CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	070.675.***.**	DAM-2
JORGE EDUARDO MOUSINHO FURTADO	ADMINISTRADOR DE MERCADO / CEMITÉRIO / PARQUE (A)	044.870.***.**	DAM-3
SUIANY COSTA FERREIRA COELHO	ADMINISTRADOR DE MERCADO / CEMITÉRIO / PARQUE (A)	943.389.***.**	DAM-3
FRANCISCO BRENDO SILVA DE CARVALHO	ADMINISTRADOR DE MERCADO / CEMITÉRIO / PARQUE (B)	076.128.***.**	DAM-4
LUIZ ERANDIR SOARES	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	870.132.***.**	DAM-4
MÁRCIA FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO LIMA	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	044.393.***.**	DAM-4
VICTOR VINÍCIUS SANTOS BARROS	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	057.550.***.**	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500362024

PORTARIA Nº 1.238/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício 001/2024 – SEMA, de 18.10.2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
WALTERNEVA GOMES PEREIRA	447.022.***.**	COORDENADOR (COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL)	DAM-1
FLÁVIO JOSÉ GONÇALVES BERGER	958.950.***.**	COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	DAM-1
DEYLA CORTÉS FALCÃO	025.798.***.**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE PROTOCOLO)	DAM-2
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MORAES	226.414.***.**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES)	DAM-2
HENRY OLIVEIRA PAES LADIM	742.714.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO	386.545.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
CAROLYNE SARAYVA DE MATOS	061.184.***.**	ASSISTENTE DE APOIO A GERÊNCIA	DAM-2
DANIELLA LEMOS DA SILVA SOUSA	844.348.***.**	ASSISTENTE DE APOIO A GERÊNCIA	DAM-2
MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA	624.151.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3
GLAUCIA KEILA LOPES DE ÁREA LEÃO ARAÚJO	239.871.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3
MATHEUS LEAL ABREU	046.996.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
ITALO DIAS DE SOUSA	051.689.***.**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500372024

PORTARIA Nº 1.239/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício 001/2024 – SEMA, de 18.10.2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Coordenação Central de Compras Públicas do Município / Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 16.10.2024:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA IVONEIDE DE SOUSA SANTOS	432.975.***.**	ASSISTENTE DE APOIO À CENTRAL DE COMPRAS	DAM-2
MARIA TERESA DE JESUS CARVALHO SILVA	327.522.***.**	SECRETÁRIO DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES	DAM-3
GERSON FERREIRA DA SILVA	274.843.***.**	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	DAM-4
LILIANE BORGES PIMENTEL DOS REIS	033.509.***.**	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024.
JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500382024

PORTARIA Nº 1.240/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve TORNAR SEM EFEITO a exoneração de JOSÉ PAULO MEDEIROS, CPF nº 151.914.***.**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUL, constante da Portaria nº 1.219, de 16.10.2024, permanecendo o mesmo no cargo em que estava nomeado. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480387500392024

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 26.700 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M Nº 3.865 – 09.10.2024) No Decreto nº 26.700 de 08 de outubro “Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS). “Especificamente no nº do Decreto”. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 26.700 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, LEIA-SE: DECRETO Nº 27.000 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina DANILO BARROS BEZERRA Secretário Municipal de Finanças

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430387500402024

EDITAL Nº 039/2024. Pelo presente Edital, fica o contribuinte MARCELO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 002.271.623-82, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento da Notificação de Lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultante do Processo Administrativo nº 00043.000164/2024-58, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500412024

EDITAL Nº 040/2024. Pelo presente Edital, fica o contribuinte EDMILSON BEZERRA DA SILVA, CPF nº 735.928.113-04, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento da Notificação de Lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultante do Processo Administrativo nº 00043.008972/2024-86, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500422024

EDITAL Nº 041/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE ANTÔNIO NUNES SOARES, CPF nº 047.055.483-53, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002073/2024-16, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o

sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500432024

EDITAL Nº 042/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPOLIO DE JOAQUIM NORONHA MOTA intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento - GEIPTU, resultante do processo administrativo nº 00047.0014202024-90, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500442024

EDITAL Nº 043/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE MIGUEL DA COSTA E SILVA, CPF nº 011.461.493-87, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002072/2024-43, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500452024

EDITAL Nº 044/2024. Pelo presente Edital, fica a contribuinte RAYSSA DE PINHO DOS SANTOS, CPF nº 046.292.943-41, intimada a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00043.008927/2024-40, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horá-

rio de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500462024

EDITAL Nº 045/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE ESPEDITO GOMES DE SOUSA, CPF nº 002.193.473-87, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002674/2024-85, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500472024

EDITAL Nº 046/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE ABDIAS SIMPLÍCIO DA SILVA, CPF nº 001.640.893-49, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002097/2024-47, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500482024

EDITAL Nº 047/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO, CPF nº 004.677.583-87, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002076/2024-32, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500492024

EDITAL Nº 048/2024. Pelo presente Edital, fica o contribuinte RAIMUNDO LOPES BEZERRA NETO, CPF nº 019.515.683-89, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento da Notificação de Lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultante do Processo Administrativo nº 00043.007347/2024-20, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

ID: 000430387500502024

EDITAL Nº 049/2024. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPOLIO DE TOMAZ GOMES CAMPELO intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento - GEIPTU, resultante do processo administrativo nº 00047.0003692024-46, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. DANILO BARROS BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças. Teresina, 23 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440387500512024

PORTARIA Nº 517/2024/GAB/SEMEC. Estabelece diretrizes para as MATRÍCULAS ESCOLARES no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, para o ano letivo de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no art. 211, §2º, da Constituição Federal do Brasil de 1988; na Lei 9.394/96; nos arts. 53 e 54, da Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 217, §2º, da Constituição do Estado do Piauí; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; no Plano Municipal de Educação/PME, Lei nº 4.739/2015 e Portaria nº 389/2016/GAB/SEMEC; CONSIDERANDO a Resolução do CME/THE nº 007, de 15 de abril de 2010 que fixa normas para credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições de Ensino Fundamental Regular de Nove Anos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Teresina e a Resolução do CME/THE nº 004, de 03 de maio de 2010 que fixa normas para credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Teresina e o Parecer do CME/THE Nº 027, de 07 de abril de 2011; CONSIDERANDO a Portaria nº 384/2017/GAB/SEMEC que estabelece procedimentos para transferência de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino; CONSIDERANDO a Lei nº 13.845 de 18 de junho de 2019 que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica; CONSIDERANDO a Resolução CME/THE nº 006, de 17 de maio de 2024 que fixa normas para a Educação Especial na

Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Teresina; CONSIDERANDO a Resolução CME/THE nº 009, de 22 de agosto de 2024 que regulamenta o processo de classificação e reclassificação nas escolas públicas de Ensino Fundamental, Regular e suas Modalidades, do Sistema Municipal de Ensino de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer diretrizes para as Matrículas Escolares, para o ano letivo de 2025, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina. Art. 2º O processo de Matrículas será organizado em quatro etapas: I. Previsão de Matrículas; II. Renovação de Matrículas I (estudantes da própria Unidade de Ensino); III. Renovação de Matrículas II (estudantes advindos de uma outra Unidade de Ensino da mesma Rede); IV. Matrículas Novas (estudantes advindos de uma outra Rede de Ensino). Art. 3º Para a Previsão de Matrículas, a Unidade de Ensino realizará o planejamento das matrículas, considerando os estudantes já atendidos em 2024 (renovação de matrícula I e II) e as vagas disponíveis para as matrículas novas. Art. 4º Para a etapa de Renovação de Matrículas I, é necessária a atualização do cadastro do estudante no Sistema de Gestão Educacional – GED e apresentação dos seguintes documentos: I. Comprovante de endereço com CEP da rua onde mora, obrigatoriamente a fatura de água; II. NIS do estudante beneficiário do Programa Bolsa Família; III. Cartão de Vacinação atualizado. Lei Nº 7.587, 28 de setembro de 2021 (ANEXO VII) IV. Laudo comprobatório em caso de Pessoa com Deficiência (PCD); V. CPF do responsável (para os estudantes menores de idade) Art. 5º Para a etapa de Renovação de Matrículas II, é necessária a atualização do cadastro do estudante no Sistema de Gestão Educacional – GED e apresentação dos seguintes documentos (cópias): I. Certidão de Nascimento para comprovação da idade do estudante; II. CPF do estudante (documento obrigatório); III. NIS do estudante beneficiário do Programa Bolsa Família; IV. CPF do responsável (para os estudantes menores de idade); V. Comprovante de endereço com CEP da rua onde mora, obrigatoriamente a fatura de água; VI. Foto 3x4 atualizada; VII. Cartão de Vacinação atualizado. Lei Nº 7.587, 28 de setembro de 2021; VIII. Laudo comprobatório em caso de Pessoa com deficiência (PCD) IX. Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove a escolaridade anterior do estudante atualizado. Art. 6º Para a etapa de Matrículas Novas presencial e/ou online é necessária a apresentação dos seguintes documentos (cópias): I. Certidão de Nascimento para comprovação da idade do estudante; II. CPF do estudante (documento obrigatório); III. NIS do estudante beneficiário do Programa Bolsa Família; IV. CPF do responsável (para os estudantes menores de idade); V. Comprovante de endereço com CEP da rua onde mora, obrigatoriamente a fatura de água; VI. Foto 3x4 atualizada; VII. Cartão de Vacinação atualizado. Lei Nº 7.587, 28 de setembro de 2021; VIII. Laudo comprobatório, em caso de Pessoa com Deficiência (PCD). §1º As Matrículas Novas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina ocorrerão de forma presencial e/ou online, conforme Edital de Matrículas nº 013/2024/GAB/SEMEC. §2º Para efetivar a matrícula do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA deve ser apresentado o Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove a escolaridade anterior do estudante. §3º O estudante candidato à matrícula, exceto para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental (LDB, Lei nº 9.394/96, Art. 24, inciso II), que não comprovar o nível de escolaridade, será submetido, no prazo de 15 (quinze) dias após o início das aulas, a uma avaliação de conhecimento para efeito de definição do ano escolar que irá cursar, conforme habilidades previstas no Currículo de Teresina. §4º O estudante será matriculado de acordo com o resultado obtido na avaliação de conhecimento, que será anexado ao seu processo individual, conforme Resolução CME/THE nº 009, de 22 de agosto de 2024 que regulamenta o processo de classificação e reclassificação dos estudantes. Art. 7º Para a etapa das Matrículas Novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado: I. Idade de 06 (seis) meses completos ou a completar até 31 de março de 2025, para o Berçário; II. Idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para o Maternal I; III. Idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para o Maternal II; IV. Idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para o 1º Período; V. Idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para o 2º Período; VI. Idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para o 1º ano; VII. Idade de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, para a EJA. § 1º As Matrículas Novas para Berçário, Maternal I e Maternal II só deverão ser realizadas com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina, Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015 / Meta 1, e em observância à Portaria específica a ser normatizada por esta Secretaria. Art. 8º Para efetivação de Matrículas

Novas, as Unidades de Ensino deverão observar os seguintes critérios: I. Preferencialmente, as vagas existentes destinar-se-ão aos estudantes que residem mais próximo da Unidade de Ensino; II. Cumprimento da Lei nº 13.845 de 18 de junho de 2019 que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica; III. Obedecido ao disposto nos incisos I e II, as matrículas deverão ser efetivadas, conforme período estabelecido no Edital de Matrículas nº 013/2024/GAB/SEMEC. a) Para as Matrículas Novas Presenciais, considerar a ordem de chegada do pais, dos responsáveis ou do estudante (se maior), através do preenchimento de ficha fornecida pela Unidade de Ensino, mediante apresentação dos documentos exigidos no Art. 6º desta Portaria; b) Para as Matrículas Novas Online, considerar a ordem de acesso ao aplicativo SIGMA online, bem como a inclusão dos documentos exigidos, conforme Art. 6º desta Portaria; IV. O transporte escolar só será assegurado para o estudante que não conseguir vaga na Unidade de Ensino próxima à sua residência, observando os critérios: a) Distância entre a Unidade de Ensino e a residência do estudante superior a 1.500m, no caso da Educação Infantil; b) Distância entre a Unidade de Ensino e a residência do estudante superior a 2.500m, no caso de Ensino Fundamental. Art. 9º Nas Unidades de Ensino relacionadas no anexo V do Edital de Matrículas nº 013/2024/GAB/SEMEC, as Matrículas Novas Online serão realizadas por meio da Plataforma SIGMA: <https://sigma.pmt.pi.gov.br/sgmo.front/#/login>. Art. 10 Além do estabelecido nos artigos anteriores, será assegurada: I. A Renovação de Matrículas n o Maternal II aos estudantes egressos do Projeto Florescer; II. A Renovação de Matrículas n o 1º ano do Ensino Fundamental aos estudantes egressos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Creches Filantrópicas. Parágrafo Único - Os candidatos à matrícula, maiores de 14 anos, que não obtiverem vaga no ensino regular diurno, serão matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Portaria nº 389/2016/GAB/SEMEC. Art. 11 O número de estudantes por turma obedecerá à seguinte distribuição: I - EDUCAÇÃO INFANTIL a) Berçário – mínimo de 08 (oito) e máximo 10 (dez); b) Maternal I – mínimo de 13 (treze) e máximo 15 (quinze); c) Maternal II – mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco); d) 1º Período – mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco); e) 2º Período – mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco). II – ENSINO FUNDAMENTAL a) 1º e 2º ano escolar – mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta); b) 3º ao 5º ano escolar – mínimo 30 (trinta) e máximo 35 (trinta e cinco); c) 6º ao 9º ano escolar – mínimo 35 (trinta e cinco) e máximo 40 (quarenta). III – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA a) 1º ano (Alfabetização): mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco); b) 2º ao 5º ano: mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco); c) 6º ao 9º ano: mínimo 15 (quinze) e máximo 40 (quarenta). §1º No caso da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano), se a quantidade de estudantes não atingir o mínimo estabelecido, a Unidade de Ensino deve formar turmas multisseriadas; § 2º Caso a Unidade de Ensino não possua espaço físico suficiente para atender à demanda de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação garantirá o atendimento dos estudantes excedentes em outra Unidade de Ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. Art. 12 Será garantida a matrícula de Pessoa(s) com Deficiência(s) na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, conforme a Resolução nº 006, de 17 de maio de 2024 que fixa normas para a Educação Especial. Art. 13 As Unidades de Ensino só poderão ofertar segmento/modalidade diferenciado do funcionamento atual com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação. Art. 14 As Unidades de Ensino deverão organizar-se para realizar as matrículas, conforme previsto no Edital de Matrículas nº 013/2024/GAB/SEMEC. Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 500/2024/GAB/SEMEC, de 07 de outubro de 2024. Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de outubro de 2024. REINALDO XIMENES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC. ANEXOS ANEXO VII - Lei 7.587, de 28 de setembro de 2021 - Obrigatoriedade da solicitação do cartão de vacina da criança no ato da matrícula ou rematrícula dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, das escolas públicas e particulares, inclusive creches: ANEXO VIII - Portaria nº 384/2017/GAB/SEMEC que estabelece procedimentos para transferência de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino.

ID: 000440387500522024

PORTARIA Nº 520/2024/GAB/SEMEC. Estabelece diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO ESCOLAR no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o ano letivo 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com modificações posteriores; e CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 nos arts. 12, 13, 23, 24, 31, e 34; e CONSIDERANDO o Parecer nº 38, de 04 de novembro de 2002, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que determina a jornada de trabalho escolar; e CONSIDERANDO a Portaria nº 462/2024/GAB/SEMEC, de 24 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão Especial para elaboração das Normativas do Calendário Escolar 2025; e CONSIDERANDO que o Calendário Escolar estabelecido por cada Unidade de Ensino possuirá reflexos perante a Divisão de Nutrição e à Divisão de Transporte/SEMEC, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar/2025 no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina. Parágrafo Único – O Calendário Escolar é um instrumento de natureza administrativa com caráter orgânico, dinâmico e diretivo da escola. Art. 2º O Calendário Escolar prevê uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas nas Unidades de Ensino de tempo parcial e carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas nas Unidades de Ensino de tempo integral distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar. Art. 3º As Unidades de Ensino somente poderão considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar. §1º Em caso do não cumprimento da carga horária letiva, prevista no calendário escolar da Unidade de Ensino, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ser assegurada a reprogramação do dia letivo. §2º Em caso do descumprimento do §1º, deverá ser efetivado o que determinam os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 41-A da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 e suas alterações. Art. 4º Entende-se por DIAS LETIVOS, aqueles desempenhados em atividades de efetivo trabalho escolar, planejadas previamente, relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, mediante interação professor e estudantes. Parágrafo Único – Não se configuram como DIAS LETIVOS, os dias utilizados para as seguintes atividades, sem prejuízo de outras: I. Planejamento Pedagógico; II. Reunião de Pais e Mestres; III. Plantão Escolar; IV. Reunião Administrativa; V. Exames Finais, quando houver (Art. 24, LDB nº 9.394/96); VI. Conselho de Classe. Art. 5º O Calendário Escolar deve ser elaborado com a participação de representantes de todos os segmentos da Unidade de Ensino: diretores, pedagogos, professores, pais, estudantes, servidores administrativos e Conselho Escolar. Parágrafo Único – No Calendário Escolar 2025 deverá constar: I. O início e final de cada período letivo; II. A quantidade de dias letivos por mês; III. Planejamentos pedagógicos; IV. Plantões escolares; V. Reuniões de Pais e Mestres; VI. Reuniões de Conselho de Classe; VII. Reuniões do Conselho Escolar; VIII. Projetos escolares e datas comemorativas da Unidade de Ensino; IX. Campanhas anuais educativas de sensibilização e mobilização referentes à Cultura de Paz, Prevenção as Violências, Combate ao Trabalho Infantil e Saúde Mental; X. Datas para encaminhamento das Fichas de Rendimentos (FIR) à Gerência de Informática/SEMEC e inserção dos dados no Sistema Gestão Educacional (GED) com as notas bimestrais, considerando o exposto no Edital do Calendário Escolar nº 014/2024; XI. As férias coletivas dos professores, as quais deverão ser gozadas em dois momentos, sendo 15 (quinze) dias após a conclusão do primeiro semestre letivo e 30 (trinta) dias após a conclusão do segundo semestre letivo; XII. Período de elaboração do Calendário Escolar do ano subsequente. Art. 6º Compete à Equipe Gestora: I. Fazer ampla divulgação do conteúdo desta Portaria a toda comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento; II. Acessar o endereço eletrônico <https://calendarioletivo.mobieduca.me/#/login>, Calendário Escolar MobiEduca.Me, exportar o Calendário SEMEC 2025 e fazer os ajustes necessários de acordo com as especificidades da Unidade de Ensino, com a equipe gestora e com a equipe docente, com as devidas assinaturas nos campos específicos; III. Aprovar o Calendário Escolar da Unidade de Ensino junto ao Conselho Escolar, em reunião com representação de cada segmento, constando assinatura em ata; IV. Disponibilizar o Calendário Escolar da Unidade de Ensino em local acessível e visível ao público e a comunidade escolar, após ser deferido pela Divisão de Inspeção Escolar/GGE/SEE/SEMEC; V. Encaminhar, bimestralmente, ao Superintendente Escolar

a Planilha de Déficit Letivo da Unidade de Ensino, conforme as orientações oficiais da Secretaria Executiva de Ensino/SEMEC; VI. Oficializar ao Superintendente Escolar, a Declaração Anual de Cumprimento de Carga Horária, no dia útil posterior ao encerramento letivo. §1º - O Calendário Escolar 2025 deve ser analisado e assinado pelo(a) Superintendente Escolar antes de ser encaminhado à Divisão de Inspeção Escolar/GGE/SEE/SEMEC; §2º - O Superintendente Escolar deve entregar à Divisão de Inspeção Escolar/GGE/SEE/SEMEC, a Declaração Anual de Cumprimento de Carga Horária após a sua validação. Art. 7º As Unidades de Ensino deverão registrar a adesão ou não da(s) possibilidade(s) de ponto facultativo no período de elaboração do Calendário Escolar. Art. 8º As solicitações de alterações no Calendário Escolar oriundas das Unidades de Ensino, exceto da(s) possibilidade(s) de ponto facultativo, deverão estar acompanhadas de justificativa pormenorizada, com ciência do(a) respectivo(a) Superintendente Escolar, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis e encaminhadas via SEI à Divisão de Inspeção Escolar/GGE/SEE/SEMEC. Art. 9º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação. Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 682/2023/GAB/SEMEC. Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 de outubro de 2024. REINALDO XIMENES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440387500532024

EDITAL Nº 013/2024. MATRÍCULAS ESCOLARES/2025. REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com fundamentação no art. 211, §2º, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996; no art. 217, §2º, da Constituição Estadual do Piauí; nos arts. 53 e 54, da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; CONSIDERANDO as Resoluções do CME/THE nº 007, de 15 de abril de 2010 e nº 004, de 03 de maio de 2010; o Parecer do CME/THE nº 027, de 07 de abril de 2011; o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 4.739/2015; a Portaria nº 389/2016/GAB/SEMEC; a Portaria nº 384/2017/GAB/SEMEC que estabelece procedimentos para transferência de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino, CONSIDERANDO a Resolução CME/THE nº 006, de 17 de maio de 2024 que fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Teresina e a Resolução CME/THE nº 009, de 22 de agosto de 2024 que regulamenta o processo de classificação e reclassificação nas escolas públicas de Ensino Fundamental, Regular e suas Modalidades, do Sistema Municipal de Ensino de Teresina; e atendendo ao disposto na Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que as Matrículas Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, para o ano de 2025, ocorrerão conforme o disposto a seguir: 1. DO ENSINO GRATUITO: 1.1. O ensino ministrado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina é gratuito e fundamentado no Art. 208 da Constituição Federal (CF) 88, Art. 32 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Art. 219 da Lei Orgânica do Município (LOM). 2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO: 2.1. É assegurado o direito à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental regular diurno aos estudantes com até 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina (PME), Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015, Meta 1 e 2, respectivamente. 2.2. Ficará assegurada a matrícula para os estudantes que possuem 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, no noturno, na Educação de Jovens e Adultos (EJA). 2.3. Aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, é assegurado o direito de concluírem o ano escolar, no diurno, independentemente da idade. 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULAS: O processo de Matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será constituído em quatro etapas: 3.1. Primeira Etapa: Previsão de Matrículas 3.1.1. Considera-se Previsão de Matrículas o planejamento das matrículas feito pela Unidade de Ensino, devendo ser realizado, inicialmente, com os estudantes de 2024 e, em seguida, deverá ser estimada a quantidade de vagas novas, por ano escolar, para 2025, obedecendo ao disposto no Art. 3º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC. 3.1.2. O instrumental de Previsão de Matrículas - 2025 (ANEXO I) deve ser preenchido pela Unidade de Ensino, sob a orientação do Superintendente Escolar, assinado

pelo Diretor e Pedagogo e enviado à Comissão Organizadora das Matrículas Escolares 2025, por meio do e-mail: semecmatriculas@gmail.com, impreterivelmente, até 31 de outubro de 2024. 3.1.3. A Previsão de Matrículas - 2025, enviada pelas Unidades de Ensino, será analisada e validada pelos Grupos de Trabalho (GTs) – Gerências de Ensino, Coordenações, Superintendentes Escolares desta Secretaria, no período de 04 a 14 de novembro de 2024. 3.2. Segunda Etapa: Renovação de Matrículas I 3.2.1. Considera-se Renovação de Matrículas I a matrícula dos estudantes de 2024 da própria Unidade de Ensino. 3.2.2. A Unidade de Ensino deve fazer ampla divulgação do período da Renovação de Matrículas I, conforme cronograma abaixo: a) Educação Infantil (Maternal I e II e 1º período), 1º, 2º e 4º anos do Ensino Fundamental: 18 a 22 de novembro de 2024; b) 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental: 25 a 29 de novembro de 2024; c) Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2025: 25 a 29 de novembro de 2024; d) Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2025: 07 a 11 de julho de 2025; 3.2.3. No ato da Renovação de Matrículas I, a Unidade de Ensino deve: a) Assegurar condições para que a renovação da matrícula seja realizada de forma presencial pelo responsável legal, com o objetivo de atualização dos dados dos estudantes, conforme disposto no Art. 4º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC; 3.3. Terceira Etapa: Renovação de Matrículas II 3.3.1. Considera-se Renovação de Matrículas II, a matrícula dos estudantes advindos de uma outra Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina. 3.3.2. A Unidade de Ensino deve fazer ampla divulgação do período da Renovação de Matrículas II. a) A Renovação de Matrículas II compreende o período de 06 a 10 de janeiro de 2025 para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. 3.3.3. Assegurar condições para que a renovação das matrículas seja realizada de forma presencial pelo responsável legal, para apresentação da documentação dos estudantes, conforme disposto no Art. 5º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC; 3.3.4. A renovação das matrículas que impliquem em transporte escolar deverá ser encaminhada, conforme instrumental de estudantes transportados (ANEXO II), para autorização prévia da Divisão de Transporte, via e-mail divisaodetransporte@semec.pmt.pi.gov.br, até 15 de janeiro de 2025. O Setor responsável informará, em até 05 (cinco) dias úteis, o deferimento ou não da matrícula. 3.3.5. Caso a Unidade de Ensino não ofereça, em 2025, atendimento compatível com o ano escolar que o estudante irá cursar, será garantida vaga na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência. 3.4. Quarta Etapa: Matrículas Novas 3.4.1. Considera-se Matrículas Novas aquelas direcionadas aos estudantes não matriculados, em 2024, na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; 3.4.2. As Matrículas Novas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina ocorrerão de forma presencial e/ou online; 3.4.2.1. Nas Unidades de Ensino em que as Matrículas Novas serão realizadas de forma presencial (ANEXO III), o responsável legal pelo estudante deverá dirigir-se à Unidade de Ensino com a documentação que consta no Art. 6º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC; 3.4.2.2 Na etapa da Educação Infantil - Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), as matrículas serão realizadas, exclusivamente, no formato presencial; 3.4.2.3. Nas Unidades de Ensino em que as Matrículas Novas serão realizadas de forma online (ANEXO IV), o responsável legal pelo estudante deverá acessar a Plataforma SIGMA: <https://sigma.pmt.pi.gov.br/sgmo.front/#/login>, realizar cadastro e inserir toda a documentação que consta no Art. 6º Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC; 3.4.2.4 As Matrículas Novas Online ocorrerão em 02 etapas: Realização da Pré-Matrícula (Plataforma SIGMA) e Confirmação da Matrícula na Unidade de Ensino, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO V). 3.4.2.5. Todas as orientações sobre o processo das Matrículas Novas Online serão informadas posteriormente nos encontros formativos e documentos oficiais enviados ao email institucional das Unidades de Ensino. 3.4.3. Nas Unidades de Ensino onde a demanda por vagas for maior que a oferta, o (a) diretor (a) deverá fazer o cadastro de estudantes excedentes, conforme instrumental (ANEXO VI), em observância ao item 2.1 deste Edital de Matrícula, e encaminhar via email: semecdae@gmail.com para Divisão de Assistência ao Educando (DAE), após o prazo de término de realização de Matrículas Novas; 3.4.4. Para atender à demanda de Matrículas Novas, as Unidades de Ensino devem incluir os estudantes em turmas já existentes, até o limite máximo estabelecido no Art. 11 da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC. 3.4.5. Havendo capacidade de atendimento na Unidade de Ensino, novas turmas poderão ser abertas de acordo com a demanda, mediante prévia autorização da SEMEC; 3.4.6. Os estudantes deverão ser matriculados próximos de sua residência, considerando o limite de vagas da Unidade de Ensino; 3.4.7. A efetivação das Matrículas Novas para estudantes do I e II Período da Educação Infan-

til deverá ocorrer no período de 13 a 17 de janeiro de 2025; 3.4.8. A efetivação das Matrículas Novas para estudantes do Ensino Fundamental Regular, diurno, deverá ocorrer no período de 20 a 24 de janeiro de 2025; 3.4.9. A efetivação das Matrículas Novas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2025 será de 20 a 24 de janeiro de 2025; 3.4.10. A efetivação das Matrículas Novas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2025 será de 21 a 25 de julho de 2025; 3.4.11. As Matrículas Novas para Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II), atendendo ao estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina (PME), Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015 - Meta 1, somente deverão ser realizadas com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e em observância à Portaria específica a ser normatizada por esta Secretaria. 3.4.12. As solicitações de Matrículas Novas que impliquem em transporte escolar devem ser encaminhadas, conforme instrumental de estudantes transportados, para o e-mail: semecmatriculas@gmail.com, até 24 de janeiro de 2025. 4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA: 4.1 A Unidade de Ensino efetivará a matrícula do estudante, mesmo que não disponha de certidão do registro civil para comprovação de idade, cabendo-lhe orientar o pai, a mãe ou responsável providenciar o documento, no prazo de 60 (sessenta) dias, como também, comunicar, imediatamente, à Gerência de Assistência ao Educando, para os encaminhamentos necessários; 4.2. O estudante candidato à matrícula, exceto para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental (LDB, Lei nº 9.394/96, Art. 24, inciso II), que não comprovar o nível de escolaridade, será submetido no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a uma avaliação de conhecimento, para definição do ano escolar que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido; 4.2.1. A avaliação deverá ser anexada ao processo individual do estudante, conforme Resolução CME/THE nº 009, de 22 de agosto de 2024 que regulamenta o processo de classificação e reclassificação dos estudantes. 4.2.2. Os processos de Classificação e Reclassificação deverão ser oficializados, via protocolo SEI, à Coordenação de Avaliação - SEMEC. As informações detalhadas sobre o referido processo serão encaminhadas às Unidades de Ensino, posteriormente, através da Secretaria Executiva de Ensino/SEMEC. 5. DO LOCAL DE MATRÍCULAS: 5.1. As matrículas serão realizadas nas secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; 6. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR NA UNIDADE DE ENSINO: 6.1. Os estudantes que solicitarem dispensa das aulas práticas de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar documentação comprobatória assinada por profissional competente. 7. DA REENTURMAÇÃO DE ESTUDANTES: 7.1. Após realização da Avaliação diagnóstica, a Unidade de Ensino poderá reenturmar os estudantes, até 15 dias após o início do período letivo de 2025 7.2. Na Unidade de Ensino em que, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do período letivo 2025, as turmas formadas não atingirem o mínimo de estudantes estabelecido, conforme preconiza o Art. 11 da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC, no mesmo turno ou em turnos diferentes, deverá ser realizada a junção das turmas, com as devidas atualizações no Sistema GED. 7.3. Os estudantes que não renovarem a matrícula ou que não possuírem frequência até 17 de março de 2025, deverão ser excluídos da turma no Sistema GED. Caso o responsável pelo estudante compareça à Unidade de Ensino para a efetivação da matrícula, esta poderá ser efetivada desde que ainda existam vagas. 8. DAS DISPOSIÇÕES 8.1. É obrigatória a fixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização; 8.2. Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC, pela equipe gestora da Unidade de Ensino e pelo Conselho Escolar, em consonância com as seguintes Gerências: Gerência de Gestão Escolar, Gerência de Educação Infantil, Gerência de Ensino Fundamental, Gerência de Assistência ao Educando e Gerência de Informática. 8.3. Torna-se sem efeito o Edital nº 012/2024, de 07 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.863, páginas 10 e 11, de 07 de outubro de 2024. Teresina, 21 de outubro de 2024. (Assinado eletronicamente) REINALDO XIMENES DA SILVA Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT. ANEXOS ANEXO I – INSTRUMENTAL DE PREVISÃO DE MATRÍCULAS; ANEXO II – INSTRUMENTAL DE ESTUDANTES TRANSPORTADOS; ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM MATRÍCULAS NOVAS PRESENCIAIS; ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM MATRÍCULAS NOVAS ONLINE; ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE - CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS; ANEXO VI - INSTRUMENTAL CADASTRO DE ESTUDANTES EXCEDENTES.

ID: 000440387500542024

EDITAL Nº 014/2024. CALENDÁRIO ESCOLAR 2025. REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos arts. 12, 13, 23, 24, 31 e 34; Parecer nº 38, de 04 de novembro de 2002, do Conselho Nacional de Educação (CNE); e, conforme o disposto na Portaria nº 520/2024/GAB/SEMEC, de 21 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos Centros Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e demais interessados, o Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina para o ano de 2025, conforme consta a seguir:

I - DA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS DIAS ESCOLARES E LETIVOS

MÊS	QUANT. DE DIAS ESCOLARES	QUANT. DE DIAS LETIVOS	OBSERVAÇÕES
FEVEREIRO	20	18	NO CALENDÁRIO ESCOLAR DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR ENVOLVENDO ALUNOS E PROFESSORES; OS DEMAIS DIAS DEVEM SER UTILIZADOS DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA UNIDADE DE ENSINO PARA ATIVIDADES COMO: PLANEJAMENTOS PEDAGÓGICOS; REUNIÕES DE PAIS, PLANTÃO ESCOLAR; CONSELHO DE CLASSE; EXAMES FINAIS; FICA FACULTADO ÀS UNIDADES DE ENSINO INCLUIR NA ELABORAÇÃO DE SEUS CALENDÁRIOS, OS POSSÍVEIS PONTOS FACULTATIVOS: 20/06, 27/10 E 21/11 DESDE QUE ESSES DIAS SEJAM REPROGRAMADOS PARA O PERÍODO DE 18 A 30/12/2025; OS DIAS ÚTEIS ESCOLARES DE 18 A 30/12/2025 DEVEM SER UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.
MARÇO	18	18	
ABRIL	19	19	
MAIO	21	20	
JUNHO	20	20	
JULHO	12	12	
AGOSTO	21	20	
SETEMBRO	22	21	
OUTUBRO	21	21	
NOVEMBRO	19	19	
DEZEMBRO	19	12	
TOTAL	212	200	

II - DA DISTRIBUIÇÃO SEMESTRAL DOS DIAS ESCOLARES E LETIVOS PARA O ANO DE 2025

SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS ESCOLARES	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
PRIMEIRO	03/02	16/07	110	05/02	16/07	107
SEGUNDO	01/08	30/12	102	04/08	17/12	93

III - DA DISTRIBUIÇÃO BIMESTRAL DOS DIAS ESCOLARES E LETIVOS PARA O ANO DE 2025

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS ESCOLARES	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
PRIMEIRO	03/02	30/04	57	05/02	30/04	55
SEGUNDO	02/05	16/07	53	05/05	16/07	52
TERCEIRO	01/08	26/09	41	04/08	26/09	40
QUARTO	29/09	30/12	61	30/09	17/12	53

IV - DA ENTREGA DE NOTAS BIMESTRAIS, FICHAS INDIVIDUAIS DE RENDIMENTO (FIRs), À GERÊNCIA DE INFORMÁTICA (GI) E DA INSERÇÃO NO SISTEMA GESTÃO EDUCACIONAL (GED)

BIMESTRE	INSERÇÃO DAS FIRS	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO	28/04 A 09/05/2025	NOS CASOS EM QUE SE FIZER NECESSÁRIO, A INSERÇÃO DAS FIRS NO GED PELA EQUIPE DA GI, A DIVISÃO DE TRATAMENTO DE DADOS DEVERÁ ENCAMINHAR AS FIRS DIGITADAS, ATÉ 48H APÓS O RECEBIMENTO, PARA O E-MAIL INSTITUCIONAL DA UNIDADE DE ENSINO PARA CONFERÊNCIA E CORREÇÕES, QUE DEVERÁ SER REENVIADA EM ATÉ 72 HORAS; CASO A UNIDADE DE ENSINO NÃO ENCERRE O ANO LETIVO ATÉ 30/12/2025, O ÚLTIMO PRAZO PARA ENTREGA DAS FIRS À GI E INSERÇÃO DOS DADOS NO GED SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO PERÍODO LETIVO; A ENTREGA DA ATA DE RESULTADO FINAL DO 1º ANO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DO ANO LETIVO DE 2025, DEVERÁ SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE ATÉ O DIA 10/01/2026.
SEGUNDO	07 A 18/07/2025	
TERCEIRO	29/09 A 10/10/2025	
QUARTO	A 30/12/2025	

V - DA DISTRIBUIÇÃO DAS FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES, VICE-DIRETORES, DIRETORES ADJUNTOS E PEDAGOGOS

QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO DO SEMESTRE ESCOLAR	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

30	02/01/2025	31/01/2025	03/02/2025	05/02/2025
15	17/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	04/08/2025
TOTAL	45			

VI - DA DISTRIBUIÇÃO DOS FERIADOS E DIAS SANTOS

MÊS	DIA	OCCORRÊNCIA
JANEIRO	01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
MARÇO	04	CARNAVAL
	05	CINZAS
ABRIL	18	PAIXÃO DE CRISTO
	21	TIRADENTES
MAIO	01	DIA DO TRABALHO
JUNHO	19	CORPUS CHRISTI
AGOSTO	16	ANIVERSÁRIO DE TERESINA
SETEMBRO	07	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO	12	NOSSA SENHORA APARECIDA / DIA DA CRIANÇA
	15	DIA DO PROFESSOR
	19	DIA DO PIAUÍ
	28	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
NOVEMBRO	02	DIA DE FINADOS
	15	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
	20	CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO	08	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
	25	NATAL

VII - DO PRAZO DE ENTREGA DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 A elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 deverá considerar a legislação em vigor, as orientações deste Edital e a Portaria de Calendário Escolar nº 520/2024/GAB/SEMEC, e deverá ser entregue à Divisão de Inspeção Escolar/GGE/SEE/SEMEC, cópia colorida e legível do Calendário Escolar 2025, devidamente assinada, impreterivelmente, até 14/11/2024. Teresina, 21 de outubro de 2024. REINALDO XIMENES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440387500552024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2024/SEMEC. CONTRATO Nº 089/2023/SEMEC/PMT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.004431/2022-41/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA Nº 12/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013896/2024-75/SEI/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CONSTRUTORA RD LTDA, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.521.400/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 89/2023/SEMEC, conforme abaixo:
1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 74 (setenta e quatro) dias, tendo início em 17/12/2024, vigorando, portanto, até 01/03/2025. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 74 (setenta e quatro) dias, tendo início em 18/10/2024, vigorando, portanto, até 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.1236500081.123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação e 1569115 - Outras transferências de recursos do FNDE - Recursos Vinculados. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024. ASSINAM PELO CONTRATANTE: Reinaldo Ximenes da Silva. PELA CONTRATADA: Raimundo Nonato de Sousa de Sena Rosa.

ID: 000440387500562024

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 011/2024. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 17/10/2024, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Escola Alegria do Saber, da Rede Privada, mantida pela empresa R. M. S. DO NASCIMENTO & I. L. DA S. GOLDINHO LTDA CNPJ 03.113.703/0001-14; com sede na Quadra 216, Casa 08, Bairro Dirceu Arcoverde II, Zona Sudeste em Teresina, estado do Piauí; com recomendações. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina.

na – Piauí, em 17/10/2024. Hostiza Machado Vieira Neves Presidente do CME/THE HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 011/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 18 de outubro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440387500572024

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 012/2024. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA –CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 17/10/2024, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Escola Batista El Shallon, da Rede Privada, mantida pela empresa ESCOLA BATISTA EL SHALLON LTDA, CNPJ 74.013.293/0001-88; com sede na Rua Dr. Jesus da Cunha Araújo, Nº 4842, Bairro Santa Isabel, Zona Leste em Teresina, estado do Piauí. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 17/10/2024. Hostiza Machado Vieira Neves Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 012/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 18 de outubro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490387500582024

PORTARIA Nº 121/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 57, 58, 59 e 60 de 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008173/2023-22– SEMCASPI/PMTA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.961 de 04 de abril de 2024, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos nº 57, 58, 59 e 60 de 2024, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.008173/2023-22, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o servidor OLAVO JOSÉ IBIAPINA ALMEIDA, CPF nº 016.636.033-32, fiscal dos contratos Nº 57, 58, 59 e 60 de 2024 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008173/2023-22, cujo objeto consiste no fornecimento de benefícios eventuais nas modalidades: auxílio natalidade (kit enxoval) kit acolhimento: kit limpeza e kit higiene, para atender as necessidades básicas desta SEMCASPI. Art. 2º- Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação. III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio. IV - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro. V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato. VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver. VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas. VIII - Atualizar e organizar a “situação das faturas” na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Asses-

soria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes. XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis. XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato. XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear a servidora a FERNANDA ANDRADE DE MIRANDA, CPF nº 003.929.353-09, Gerente Executiva, como Gestora dos Contratos nº 57, 58,59 e 60 de 2024 respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato. III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso. IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração. V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais. VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais. VIII - Atualizar e organizar a “situação das faturas” na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes. XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado. XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XV - Convocar a reunião inicial. XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecedor de Bens, podendo delegar aos Fiscais. XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata); XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos. XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCAS-

PI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490387500592024

CONTRATO Nº 56/2024. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEMCASPI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024- SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.009859/2023-90 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E EMPRESA AV SERVIÇOS E FORNECIMENTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.009859/2023-90. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no Serviço de reforma, estofamento, desempenho, fixação de assento e encosto, pintura, solda nas estruturas metálicas em Longarinas. DO PREÇO 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 111.568,33 (Cento e onze mil e quinhentos e oito reais e trinta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993. DA FONTE DE RECURSOS Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.054 - Gestão Municipal do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil. Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.607 – Bloco da Proteção Social Básica Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Projeto-atividade: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500.400 Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Teresina-PI, 21 de outubro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). VIVIANE PEREIRA DINIZ, AV SERVIÇOS E FORNECIMENTO LTDA (CONTRATADA).

ID: 000490387500602024

CONTRATO Nº 57/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024- SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008173/2023-22 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.008173/2023-22. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de benefícios eventuais nas modalidades: auxílio natalidade (kit enxoval) kit acolhimento: kit limpeza e kit higiene, para atender as necessidades básicas desta SEMCASPI. DO PREÇO O valor do presente Contrato é de R\$ 590.250,00 (quinhentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 GESTÃO DOS BENEFÍCIO EVENTUAIS Elemento Despesas: 33.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte De Recurso 1661115 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS- Fonte De Recurso 1500400 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO -ASSISTÊNCIA- SOCIAL. Teresina-PI, 21 de outubro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CONTRATADA).

TE DE RECURSOS As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 GESTÃO DOS BENEFÍCIO EVENTUAIS Elemento Despesas: 33.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte De Recurso 1661115 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS- Fonte De Recurso 1500400 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO -ASSISTÊNCIA- SOCIAL. Teresina-PI, 21 de outubro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). FRANCISCO PEDRO PRIMO, LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA (CONTRATADA).

ID: 000490387500612024

CONTRATO Nº 58/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024- SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008173/2023-22. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.008173/2023-22. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de benefícios eventuais nas modalidades: auxílio natalidade (kit enxoval) kit acolhimento: kit limpeza e kit higiene, para atender as necessidades básicas desta SEMCASPI. DO PREÇO O valor do presente Contrato é de R\$ 66.248,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito mil reais) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 GESTÃO DOS BENEFÍCIO EVENTUAIS Elemento Despesas: 33.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte De Recurso 1661115 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS- Fonte De Recurso 1500400 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO -ASSISTÊNCIA- SOCIAL. Teresina-PI, 21 de outubro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CONTRATADA).

ID: 000490387500622024

CONTRATO Nº 59/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024- SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008173/2023-22 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA LUCYVALDO A PIAUILINO -ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.008173/2023-22. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de benefícios eventuais nas modalidades: auxílio natalidade (kit enxoval) kit acolhimento: kit limpeza e kit higiene, para atender as necessidades básicas desta SEMCASPI. DO PREÇO O valor do presente Contrato é de R\$ 186.395,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco mil reais). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 GESTÃO DOS BENEFÍCIO EVENTUAIS Elemento Despesas: 33.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte De Recurso 1661115 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS- Fonte De Recurso 1500400 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO -ASSISTÊNCIA- SOCIAL. Teresina-PI, 23

de outubro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). LUCIVALDO ALVES PAULINO, LUCYVALDO A PIAUILINO - ME (CONTRATADA).

ID: 000490387500632024

CONTRATO Nº 60/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024- SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008173/2023-22CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA JP & TOPMED COMERCIAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/ 00049.008173/2023-22. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de benefícios eventuais nas modalidades: auxílio natalidade (kit enxoval) kit acolhimento: kit limpeza e kit higiene, para atender as necessidades básicas desta SEMCASPI. DO PREÇO O valor do presente Contrato é de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil reais e oitocentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 - BENEFÍCIO EVENTUAIS Projeto Atividade: 12002 . 082440001 2.047 GESTÃO DOS BENEFÍCIO EVENTUAIS Elemento Despesas: 33.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte De Recurso 1661115 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS- Fonte De Recurso 1500400 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Teresina-PI, 21 de outubro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, J P & TOPMED COMERCIAL LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520387500642024

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- - SEMDEF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00052000481/2022-76. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021- Licitações e Contratos. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL – SEMDEF. CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº: 4.249-8, C/CORRENTE Nº: 52.236-8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, CNPJ: 06.554.869 /0024-50, com sede na Rua: Amapá, nº 160, Bairro Ilhotas, na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Marcos Venícios Andrade de Araújo, CPF:337.935.063-04 Identidade:844143 SSPI, Rua: Antônio Ferraz, nº 2359, Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-393 , doravante denominada CONTRATANTE , e de outro lado a Empresa: RL Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ:15.183.027/0001-34, Inscrição Estadual: 9.499.384-1, Localizada na Avenida Centenário, nº 1680, Bairro: Aeroporto, Teresina - Piauí, nº 1416, Bairro Triunfo, Teresina – Piauí, contratada para locação dos equipamentos permanentes, tipo Veículos, neste ato representada pelo Sr. Renato Ferreira de Assunção Farias, CPF: 714.330.073-04, Identidade: 1.396.000 SSP-PI , residente a rua Otávio Braga, nº 2364, Bairro: Ininga, Teresina - Piauí , doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, de contratação de empresa para locação de equipamentos permanentes, tipo Veículos, através de processo Dispensa de Licitação - Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores , mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. LOTE 31/ ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, 4 portas, ar condicionado, kit Multimídia, rádio FM/AM, entrada USB, farol de neblina, sensor de farol, computador de bordo, vidros elétricos traseiros, vidros elétricos dianteiros, bancos de couro, ajuste elétrico, desemb. traseiros, freios ABS, piloto automático, volante com regulagem de altura, travas elétricas, torque mínimo (kgf.m), suspensão dianteira

e traseira, consumo mínimo cidade (km/l) 8,5, consumo mínimo estrada (km/l) 10,5, câmbio automático 6 marchas, tração 4x4, direção mínima hidráulica/elétrica, comprimento mínimo (mm) 5.200, entre-eixos mínimo (mm) 3.080, potência mínima 2.8 – 170 cv, combustível diesel, tanque mínimo (L) 75, airbag motorista, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, com capacidade mínima de carga mínima 1000 kg, zero km, sem motorista/ QUANTIDADE: 02/ FORMA DE COTAÇÃO: Mensal/ E-GOVERNE: 33413; LOTE 35/ ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR, Motorização mínima 1.0, combustível álcool e gasolina, potência mínima 80 cv, torque mínimo (kgf.m) 9.3, consumo mínimo cidade (km/l) 12,5, consumo mínimo estrada (km/l) 13,9, câmbio manual mínimo de 5 marchas, tração dianteira, direção mínima hidráulica/ hidroelétrica/elétrica, suspensão dianteira e traseira, comprimento mínimo (mm) 4.200, tanque mínimo (L) 48, entre-eixos mínimo (mm) 2.450, porta-malas mínimo (L) 450, capacidade para 5 ocupantes, airbag motorista,, alarme, freios ABS, airbag passageiro, distribuição eletrônica de frenagem, ar- condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, desemb. traseiro, ar-condicionado, travas elétrica, não superior a dois anos de fabricação, sem motorista/ QUANTIDADE: 01/ FORMA DE COTAÇÃO: Mensal/ E-GOVERNE: 33409. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, mantido as demais Clausulas do referido contrato. 2.2 - O referido contrato terá vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura, a contar de 15/10/2024, com término previsto para 14/02/2025. 2.3 - A locação dos veículos está convencionado em R\$ 13.257,00(Treze mil, duzentos e cinquenta sete reais) mensal, perfazendo o valor de R\$ 53.028,00 (Cinquenta e três mil e vinte e oito reais) nos 04 (quatro) meses. 2.4 - DO REAJUSTE: Sem reajuste. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. 3.1 - Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 10/2022/SEMDEF, firmado em 15.06.2022, ficando obrigado o LOCATÁRIO a aceitá-las nas mesmas condições contratuais pactuadas e aditivadas. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: 4.1 - A contratante providenciará a publicação deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina Lei 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: 5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. 5.2 - E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 23.10.2024. Marcos Venícios Andrade de Araújo, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210387500652024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000663/2024-04. CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A M C DE MEDEIROS LTDA – MEFI SISTEMA E TECNOLOGIA. O ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2023, SENDO O OBJETO DO CONTRATO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 NOBREAK DE, NO MÍNIMO, 06 KVA SENOIDAL, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER. O CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS). A REVONAÇÃO DO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2024 A 05 DE OUTUBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.340. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40, FONTE DE RECURSO: 1500,

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100. DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES, CPF N°: 327.355.613-72 E PELA CONTRATADA: MESON COSTA DE MEDEIROS, CPF N° 829.233.373-87.

ID: 00021038750062024

AVISO N° 02, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. AVISO DE LICITAÇÃO - COORDENAÇÃO COMPRAS PÚBLICAS PRODATER. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – PRODATER. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00021.000577/2024-95. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para Aquisição de Equipamentos de armazenamento e processamento de dados com serviços integrados, Equipamentos para Armazenamento de Backup com serviços integrados, solução de switch de rede Top-of-Rack com serviços integrados, bem como Operação Assistida sob demanda para operação e customização dos Equipamentos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER pelo prazo de 12 (doze) meses. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Início de Recebimento de Propostas: 23/10/2024 às 17:00 Horas. Início da Sessão: 14/11/2024 às 09:00 Horas. Fim de Recebimento de Propostas: 14/11/2024 às 09:00 Horas. Local: Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br. Valor total estimado: 23.900.244,36 (vinte e três milhões, novecentos mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Contato: compras.prodater@pmt.pi.gov.br. Teresina/PI, 23 de outubro de 2024. SILVIA MARIA DE SOUSA, Coordenadora de Compras Públicas – PRODATER. LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES, Presidente da PRODATER.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450387500672024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2022. PROC. N° 00045.028546/2024-41. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: NEW LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 20.541.712/0001-25. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 86/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 18/10/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 18/10/2025. RESGUARDADO O DIREITO AO REAJUSTE SOLICITADO PELA CONTRATADA, DESDE QUE SEJA DEFERIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, ART. 55, INCISO III E ART. 65, § 8º, DA LEI FEDERAL N° 8.66/93. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES.

ID: 000450387500682024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021. REF. PROCESSO N° 00045.028439/2024-20; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ N° 10.013.974/0001-63; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 116/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 22/10/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 22/10/2025. FICA AINDA RESERVADO O DIREITO DA CONTRATADA PLEITEAR A REPARAÇÃO FINANCEIRA DO AJUSTE, COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO, DEVENDO-SE OBSERVAR, NA OPORTUNIDADE, A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE A MATÉRIA. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820387500692024

ERRATA N° 01 AOS TERMOS ADITIVOS N° 01 E N° 02 AO CONTRATO N° 10/2023. ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA OS TERMOS ADITIVOS N° 01 E N° 02 AO CONTRATO N° 10/2023 – SAAD/LESTE, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.4647/0001-70; **LEIA-SE:** inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.467.238/0001-70. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024. Assina o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010387500702024

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.610/2024. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora CRISTIANE AMARAL DOS REIS na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora CRISTIANE AMARAL DOS REIS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Markim Costa, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 22 de outubro de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010387500712024

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.611/2024. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora MARIA DOS AFLITOS SALES RAMOS CARDOSO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA DOS AFLITOS SALES RAMOS CARDOSO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Markim Costa, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 22 de outubro de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420387500722024

COMUNICADO. CETSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.677.383/0001-06, estabelecida à Av. Barão de Castelo Branco, n° 115, Bairro; Monte Castelo, na cidade de Teresina – PI, CEP: 64014-325, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, o HABITE-SE de 3 galpões, localizado no município de Teresina – Piauí, na BR 343. Teresina, 22 de outubro de 2024.